

58/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de novembro de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.32 (São João da Barra-Campos-Muriae-Caxambu-Araraquara), integrante do trecho Caxambu-Poços de Caldas, sub-trecho Caxambu-Campina-Nachado da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.000 e a estaca 3.000 na extensão de 20 km e constante dos desenhos números ST-612/52; ST-294/52; ST-365/52; ST-366/52; ST-367/52; ST-368/52; ST-369/52; ST-375/52; ST-613/52; ST-370/52; ST-371/52; ST-372/52; ST-373/52; ST-374/52 e ST-376/52 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1953.


Fernando Martins Pereira e Souza
Presidente

/NSR.